

**PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI DE Nº 384 /2007

EM 10 DE maio 2007.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ADQUIRIR VIA LICITAÇÃO 01 (UM)
MICROÔNIBUS CASO FOR NECESSÁRIO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA – RO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Mirante da Serra,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
sancionou a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a adquirir através de processo licitatório 01 (um) veículo usado, tipo
microônibus, pelo melhor preço, e em boas condições de uso, para atender as
necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social da Prefeitura de
Mirante da Serra-Ro.

Art.2º- Após o recebimento das propostas dos
licitantes, e antes da homologação do certame licitatório, será o veículo, o objeto da futura
aquisição, vistoriado por uma Comissão, a ser composta por representantes nomeados
pelo Chefe do Poder Executivo que emitirão laudo sobre o estado de conservação e
funcionamento do veículo.

Parágrafo- A Comissão deverá se valer de pessoa
qualificada para a realização da vistoria do objeto.

Art.3º- Caso a Comissão opine pela não aquisição
do veículo, será processo licitatório revogado, por interesse público relevante.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação .

Mirante da Serra, 10 de maio de 2007.


ÁLVARO ELIZEU BARBOSA
PREFEITURA MUNICIPAL




Wanderson A. Lacerda
Assessor Extraordinário
Port. 976/2006


10.05/60507
Daniel Gomes de Santos
Sec. Geral/Adm. 12
20.05.07